

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo n.º 580, Bairro Centro, Riozinho - RS, através de seu Prefeito Municipal Sr. Valério José Esquinatti, pelo presente, torna pública a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo regida pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações. A entrega e abertura dos envelopes ocorrerá às **09 horas do dia 15/05/2017**, no endereço supracitado, na sala de Licitações.

I – DO OBJETO

1.1 - Construção da Segunda Etapa da Rua Coberta no Município de Riozinho – RS, na forma dos projetos e memorial descritivo em anexo.

II – DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO PRELIMINAR OBRIGATÓRIO

2.1 – PARA EFEITOS DE CADASTRAMENTO OU ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2.1.1 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Declaração que a licitante cumpre o disposto no Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, que determina o cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7.º da Constituição Federal. “*Proibição de trabalho noturno, perigoso, ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos*”, conforme Anexo III.

c) Decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante, mediante apresentação de certidões em vigor na data da abertura dos envelopes;

c) Prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando a inexistência de débitos relativos às contribuições sociais com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – em vigor na data da abertura dos envelopes;

c.1) Poderá ser apresentada a Certidão Unificada, que comprova a regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014. Neste caso, esta Certidão substitui o documento da alínea “c” e somente a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da alínea “d”.

d) Prova de regularidade junto ao FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – através da apresentação do Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor na data da abertura dos envelopes;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de competência fiscal do estabelecimento da licitante;

2.1.3 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de Recuperação Judicial (Lei 11.101, de 09.02.2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes da documentação e da proposta financeira.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrados na Junta Comercial ou publicados na imprensa oficial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados mais de 3 meses após a data designada para recebimento e abertura dos envelopes.

b.1) A comprovação da boa situação financeira, será verificada, através da demonstração dos índices abaixo estabelecidos, extraídos do balanço, iguais ou superiores a 1,00, obtidos com aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL: $LG = (AC+RLP)/(PC+PELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

LIQUIDEZ CORRENTE: $LC = (AC/PC) = \text{índice mínimo: } 1,00$

SOLVÊNCIA GERAL: $SG = (AT)/(PC+ELP) = \text{índice mínimo: } 1,00$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL: $EG = (PC + PELP)/(AT) = \text{índice máximo: } 0,50$

ONDE:

AC = Ativo Circulante

AD = Ativo Disponível

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

AP = Ativo Permanente

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

2.1.4- Documentos Relativos à Qualificação Técnica

a) Prova de inscrição ou registro junto à entidade profissional competente (CREA), da localidade da sede da licitante, com visto do CREA do Estado do Rio Grande do Sul.

b) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, tudo devidamente atestado pelo CREA, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:

b1) A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do ato constitutivo ou contrato social, e no caso de empregado, através da Carteira de Trabalho e

Previdência Social – CTPS, ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de **um atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado/averbado pelo CREA, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a execução de obra compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação.

c) Atestado de visita ao local da obra, a ser realizada pelo responsável técnico legalmente habilitado. Esta visita deverá ser agendada com o técnico do Município e ser realizada em até 03 dias antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

c1) Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

c2) O agendamento deverá ser marcado via telefone **(51) 3548-1090** ou pelo endereço eletrônico licita@pmriozinho.com.br.

OBS.: Nas certidões que não constar vencimento ou prazo de validade, só serão aceitas se emitidas até 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura dos envelopes.

2.1.5 – Os documentos supra referidos deverão ser apresentados em original ou mediante fotocópia autenticada por cartório competente, podendo ainda, ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitações, mediante cotejamento com os documentos originais.

2.1.6 – Todos os documentos retirados via Internet serão submetidos à verificação de autenticidade mediante conferência a ser efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, salvo se já estiverem autenticados.

2.1.7 – Se a licitante desejar participar através de uma de suas filiais, todos os documentos deverão ser da filial escolhida para participar.

2.2 – Não será efetuado ou atualizado o cadastro do proponente que não apresentar toda a documentação acima.

2.2.1 – A licitante que não tiver seu Certificado de Registro Cadastral devidamente atualizado e adequado para esta licitação, estará, conseqüentemente, inabilitada para a mesma.

2.3 – Só serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem toda a documentação prevista acima no item 2.1 e seus subitens e alíneas na forma exigida, sem rasuras ou ressalvas.

2.4 – As informações relativas à habilitação serão de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.

III – DAS CONDIÇÕES E FORMAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – As licitantes deverão apresentar no local, até o dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente de n.º 01 – Documentação e de n.º 02 – Proposta Financeira.

3.2.1 – Os envelopes deverão estar lacrados, indevassáveis e identificados com o nome, endereço e telefone da licitante, e deverão conter a seguinte inscrição:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017
ENVELOPE N.º 01 – Documentação
PROPONENTE: (nome, endereço completo e telefone).

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017
ENVELOPE N.º 02 – Proposta Financeira
PROPONENTE: (nome, endereço completo e telefone).

IV – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01)

4.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

4.1.1 – O Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Riozinho, devidamente atualizado e adequado ao objeto desta licitação, em conformidade com os itens 2.2 e 2.2.1 mais o Atestado de Visita Técnica e o Anexo IV.

4.2 – Somente terão direito a intervir nas fases da licitação os representantes legais ou procuradores das licitantes com poderes para tal.

4.2.1 – A pessoa que se fizer representar pela licitante deverá apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública, **e ainda**, se for o caso, instrumento público ou particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, considerando-a com plenos poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, como receber intimações, impugnar atos, desistir e oferecer recursos, etc.

4.3 – Não poderá participar da presente Licitação, nem ser contratada, empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, e cuja penalidade esteja em vigor.

V – DAS PROPOSTAS (Envelope n.º 02)

5.1 - A proposta deverá ser em PREÇO GLOBAL e baseada nos projetos e memoriais e demais informações contidas neste Edital.

5.1.1 – Os preços propostos corresponderão a “serviço pronto”, e deverão cobrir todas as despesas e custos necessários ao desempenho do contrato, inclusive aquelas referentes a tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, conforme prescrito pela legislação vigente.

5.2 – Será automaticamente desclassificada a licitante que:

- a) apresentar proposta com qualquer rasura ou de forma diversa do solicitado.
- b) apresentar proposta que não atenda as exigências do presente edital e/ou da Lei 8.666/93.

c) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

II - Valor orçado para execução do asfalto.

5.3 – Somente se admitirão propostas em moeda corrente nacional (devendo o preço ser líquido, isto é, já acrescido de todos os adicionais como encargos financeiros bem como diminuído de eventuais descontos), que deverão ser em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ/MF, devidamente assinadas.

5.4 – A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para a abertura dos envelopes. No silêncio da proposta subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

5.5 - O valor total estimado do Objeto Licitado é de **R\$ 394.302,46** (trezentos e noventa e quatro mil e trezentos e dois reais e quarenta e seis centavos).

VI – DO JULGAMENTO

6.1 – As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

6.2 – Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre os classificados.

6.3 – No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação da licitante vencedora obedecerá aos critérios fixados pelo artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

6.4 – Esta licitação será julgada e processada com a observância da Lei 8.666/93 nos artigos 43, 44, seus incisos e parágrafos.

6.5 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

VII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

7.2 – Os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93 deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes do presente Edital.

8.2 - A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa à obra.

8.3 – Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura Municipal.

8.4 - A LICITANTE VENCEDORA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a ADMINISTRAÇÃO de quaisquer reclamações e/ou indenizações, bem como pelos encargos sociais, de seguro, fiscais e trabalhistas com o seu quadro funcional. Igualmente quaisquer demandas judiciais ou administrativas decorrentes da relação laboral entre a LICITANTE VENCEDORA e seu Quadro Funcional permanente ou eventual e que prestem ou venham a prestar serviços à LICITANTE VENCEDORA.

8.5 - É vedado à LICITANTE VENCEDORA subcontratar ou transferir o objeto do presente contrato.

8.6 – A licitante compromete-se fixar placa de identificação da obra, conforme modelo constante no anexo I.

IX – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o licitante vencedor através de “Convocação Formal”, para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.2 - O Contrato deverá ser assinado junto a Prefeitura Municipal de Riozinho, sito a Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro – Riozinho/RS, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

9.3 – A LICITANTE VENCEDORA convocada para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada MULTA DE 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta de preços.

9.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

X – DO PAGAMENTO E DOS PRAZOS

10.1 - O prazo para implantação dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da respectiva Ordem de Início.

10.2 - Os pagamentos serão realizados após o cumprimento do objeto, conforme cronograma físico-financeiro, através de medições mensais dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal que será acompanhada dos atestados de execução dos serviços.

10.3 - O contrato objeto desta Licitação terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - O pagamento do objeto desta licitação atenderá aos critérios do orçamento vigente sob a rubrica:

ORGÃO: 12 SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 MANUT. SECRET. MUN. DE CULT. E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 1204 RUA COBERTA
RECURSO: 1303 RUA COBERTA/MTUR 821084/2015
RECURSO: 0001 RECURSO LIVRE
CATEGORIA: 3.4.4.9.0.51.00.000000 OBRAS E INSTALACOES

11.2 - Recursos através do Contrato de Repasse n.º 821084/2015/MTURISMO/CAIXA, processo n.º 2616.1025076-50/2015.

XII – DA GARANTIA

12.1 – A LICITANTE VENCEDORA prestará como garantia, a deixar retido na Tesouraria do Município, o valor correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor global da contratação, que deverá ser recolhida no **ato da assinatura do Contrato**, em dinheiro, título da dívida pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 - A Licitante sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- c) De 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma e legislação pertinente;
- d) De 20% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;
- e) Suspensão temporária do direito de contratar com a Contratante;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Contratante, nos casos de falta grave, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e no jornal de circulação local.

13.2 – A LICITANTE VENCEDORA sujeita-se às penalidades e demais sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XIV – DA RESCISÃO

14.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Interpelação Judicial ou Extra-Judicial, e sem que assista a LICITANTE VENCEDORA, qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo as multas que forem aplicáveis, sem prejuízo do item PENALIDADES, sempre que ocorrer:

14.1.2 – Inadimplência de cláusula contratual por parte da LICITANTE VENCEDORA.

14.1.3 – Inobservância de programação, especificações e recomendações fornecidas pela ADMINISTRACAO ou ainda pela ocorrência reiterada de mesma falta, sem justificativa aceita.

14.1.4 – Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, sem comprovada justificativa apresentada e aceita pela Prefeitura, pelo período de 48 (quarenta e oito) horas.

14.1.5 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da LICITANTE VENCEDORA.

14.1.6 - Imperícia, negligência e imprudência ou desídia na prestação de serviços.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação ou da proposta.

15.2 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e todos os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório, os representantes legais das licitantes ou procurador devidamente habilitado e os membros da Comissão Julgadora.

15.5 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será mais admitido o ingresso de participantes retardatários na sessão da licitação.

15.5.1 – A Prefeitura Municipal não se responsabiliza pelo recebimento de envelopes retardatários advindos após a data e horário estipulados para a abertura, seja por problemas de correio ou outro agente responsável pelo transporte dos mesmos.

15.6 – No interesse da Prefeitura Municipal de Riozinho, a presente licitação poderá ser anulada ou revogada no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, sem que por este motivo as licitantes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.7 - As interessadas deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas atendidas e dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e/ou do perfeito cumprimento do contrato.

15.8 – Constituem anexos deste instrumento, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I, Placa da Obra;
- b) Anexo II, Minuta do Contrato;
- c) O Anexo III - modelo de Declaração de cumprimento do inciso V, do art. 27 da Lei 8.666/93, solicitado na letra “b” do item 2.1.1 deste Edital;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- e) Anexo V – Atestado de Visita;
- f) Anexo VI - Memorial Descritivo;
- g) Anexo VII - Planilha Orçamentária;
- h) Anexo VIII - Cronograma;
- i) Anexo IX – Levantamento Planialtimétrico;

j) Anexo X – Mapa Localicazação das Jazidas;
k) Anexo XI – Planta Baixa;
l) Anexo XII – Arquitetônico cortes e fachada;
m) Anexo XIII – Mapa de Localização;
n) Anexo XIV – Estrutural Fundações;
Anexo XV – Projeto Elétrico;
Anexo XVI - Pontos de Iluminação;
Anexo XVII – Pluvial;
Anexo XVIII – Estrutural vigas pergolado;
Anexo XIX – Palco e Camarim, planta baixa e hidrosanitário;
Anexo XX – Palco e Camarim, cortes e fachada;
Anexo XXI – Palco e Camarim, projeto elétrico;
Anexo XXII – Palco e Camarim, estrutural;
Anexo XXIII – Cachepo;
Anexo XXIV – Cachepo em L;
Anexo XXV – Cachepo vista 1;
Anexo XXVI – Cachepo vista 2;
Anexo XXVII – Detalhamento do BDI;
Anexo XXVIII – Encargos Sociais;
Anexo XXIX - RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)

15.9 – A licitante ao firmar sua proposta expressa automaticamente sua concordância total aos termos deste Edital, e Anexos, e, caso vencedora, compromete-se a cumpri-lo na totalidade.

15.10 – A LICITANTE VENCEDORA deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, durante toda a execução do contrato.

15.11 – Todos os atos e decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações serão remetidos via fax, servindo como intimação às licitantes do certame, inadmitindo-se proposições de recurso ou pedido de esclarecimentos ou quaisquer outros requerimentos por fax ou e-mail.

15.12 - Os componentes do Projeto Executivo estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Riozinho, a ser retirado na Secretaria Municipal da Fazenda, localizado na Av. Guerino Pandolfo, n.º 580, de segunda a quinta-feira das 08:00hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:30hs e as sextas-feiras das 07:00hs as 13:00hs. Demais informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo telefone (51) 3548-1090 ou pelo e-mail licita@pmriozinho.com.br.

15.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com base na Lei 8.666/93.
Riozinho - RS, 26 de Abril de 2017.

Valério José Esquinatti
Prefeito Municipal

MINUTA DO CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, 580, Bairro Centro, Riozinho – RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Valério José Esquinatti, doravante denominada **CONTRATANTE** e **LICITANTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, n.º, na cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei 8.666/93 e segundo o resultado da licitação através da **Tomada de Preços n.º 001/2017**, firmam o presente contrato compra, sendo que o presente contrato, além de submeter-se às exigências da lei supracitada, reger-se-á ainda pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO

1.1 – Construção da Segunda etapa da Rua Coberta no Município de Riozinho – RS, na forma dos projetos e memorial descritivo em anexo.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes do presente Edital.

2.2 - A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativa à obra.

2.3 – Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura Municipal.

2.4 - A LICITANTE VENCEDORA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a ADMINISTRAÇÃO de quaisquer reclamações e/ou indenizações, bem como pelos encargos sociais, de seguro, fiscais e trabalhistas com o seu quadro funcional. Igualmente quaisquer demandas judiciais ou administrativas decorrentes da relação laboral entre a LICITANTE VENCEDORA e seu Quadro Funcional permanente ou eventual e que prestem ou venham a prestar serviços à LICITANTE VENCEDORA.

2.5 - É vedado à LICITANTE VENCEDORA subcontratar ou transferir o objeto do presente contrato.

2.6 – A licitante compromete-se fixar placa de identificação da obra, conforme modelo constante no anexo I.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – Efetuar o pagamento ajustado.

3.2 – Fiscalizar os serviços e adotar providências para seu fiel cumprimento.

IV – DO PRAZO E DO PAGAMENTO

4.1 - O prazo para implantação dos serviços será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão da respectiva Ordem de Início.

4.2 - Os pagamentos serão realizados após o cumprimento do objeto, conforme cronograma físico-financeiro, através de medições mensais dos serviços, e mediante apresentação da nota fiscal que será acompanhada dos atestados de execução dos serviços.

4.3 - O contrato objeto desta Licitação terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.

V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O pagamento do objeto desta licitação atenderá aos critérios do orçamento vigente sob a rubrica:

ORGÃO: 12 SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
UNIDADE: 01 MANUT. SECRET. MUN. DE CULT. E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 1204 RUA COBERTA
RECURSO: 1303 RUA COBERTA/MTUR 821084/2015
RECURSO: 0001 RECURSO LIVRE
CATEGORIA: 3.4.4.9.0.51.00.000000 OBRAS E INSTALACOES

5.2 - Recursos através do Contrato de Repasse n.º 821084/2015/MTURISMO/CAIXA, processo n.º 2616.1025076-50/2015.

VI – DA RESCISÃO

6.1 – Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Contratante nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

6.2 – A rescisão deste contrato enseja as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

6.3 - O presente contrato também poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de Interpelação Judicial ou Extra-Judicial, e sem que assista a CONTRATADA, qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo as multas que forem aplicáveis, sem prejuízo do item PENALIDADES, sempre que ocorrer:

6.3.1 - Inadimplência de cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

6.3.2 - Inobservância de programação, especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE ou ainda pela ocorrência reiterada de mesma falta, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

6.3.3 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem comprovada justificativa apresentada e aceita pela Prefeitura, pelo período de 48 (quarenta e oito) horas;

6.3.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

6.3.5. Imperícia, negligência e imprudência ou desídia na prestação de serviços;

VII – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VIII – DA RESCISÃO

8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, e sem que assista a LICITANTE VENCEDORA, qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo as multas que forem aplicáveis, sem prejuízo do item PENALIDADES, sempre que ocorrer:

8.1.2 - Inadimplência de cláusula contratual por parte da LICITANTE VENCEDORA.

8.1.3 - Inobservância de programação, especificações e recomendações fornecidas pela ADMINISTRACAO ou ainda pela ocorrência reiterada de mesma falta, sem justificativa aceita.

8.1.4 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, sem comprovada justificativa apresentada e aceita pela Prefeitura, pelo período de 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da LICITANTE VENCEDORA.

8.1.6 - Imperícia, negligência e imprudência ou desídia na prestação de serviços.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 - A Licitante sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

c) De 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma e legislação pertinente;

d) De 20% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços contratados;

e) Suspensão temporária do direito de contratar com a Contratante.

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Contratante, nos casos de falta grave, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado e no jornal de circulação local.

9.2 - A LICITANTE VENCEDORA sujeita-se às penalidades e demais sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3 - Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação, contra as penalidades aplicadas pelos órgãos de fiscalização, dirigido à Autoridade Competente.

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela não execução total e/ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) No caso de atraso da entrega ou da não prestação dos serviços, no todo ou em parte, sem motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Municipal, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades constantes na CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES do presente contrato, bem como, suspensão temporária do licitante em efetuar qualquer fornecimento ao Município.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

e) Sempre que a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

XI – DA GARANTIA

11.1 - A CONTRATADA se obriga, como garantia, a deixar retido na Tesouraria do Município, a título de caução, 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, que deverá ser recolhida no ato da assinatura do Contrato, em dinheiro, título da dívida pública, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.

11.2 - Sempre que ocorrer qualquer alteração contratual, decorrente de aditamento, a CONTRATADA deverá providenciar a regularização da garantia de execução, de forma a manter a equivalência estipulada no subitem anterior seja qual for a modalidade da garantia.

XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A Contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, durante toda a execução deste contrato.

12.2 – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei 8.666/93.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.2 - O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços ora contratados serão realizados pela Secretária Municipal do Planejamento, através da Sra. Paula Tatiana Hennemann – CAU n.º 39.887-0, fiscal do contrato.

XIV – DO FORO

14.1 – Para dirimir eventuais questões que venham a ocorrer com relação ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taquara - RS, com renúncia expressa dos demais.

14.2 - E por estarem as Partes assim, justas e contratadas, assinam o presente para fins de direito, em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (02) testemunhas.

Riozinho - RS, xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO
LICITANTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO
TESTEMUNHA

DECLARAÇÃO

(Modelo)

Ref.: Tomada de Preços n.º 001/2017

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º, **DECLARA**, para fins do dispositivo no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Modelo)

À Prefeitura Municipal de Riozinho / RS

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser verdade assina a presente.

.....

(data)

.....

(nome)

ATESTADO DE VISITA

Atesto que em relação ao Processo de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017, que a empresa _____, através do seu responsável técnico, Sr. _____ tomou conhecimento dos locais e condições em que os serviços serão executados.

Riozinho, ____ de _____ de 2017.

XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX